



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

DECRETO



DECRETO Nº 8.678, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 302.200,00 (Trezentos e dois mil e duzentos reais), a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
14	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
54	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 104.300,00
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 133.000,00
114	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
306	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUCAÇÃO P/ QUALIFIC. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 900,00
312	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
354	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 5.000,00
565	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 4.000,00

Total de Suplementações R\$ 302.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
13	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36.00	-R\$ 25.000,00
49	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 80.000,00
50	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 24.300,00
110	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 133.000,00
113	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
145	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 4.000,00
305	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUCAÇÃO P/ QUALIFIC. PROFISSIONAL	3.3.90.36.00	-R\$ 900,00
314	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
355	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00

Total de Anulações - R\$ 302.200,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

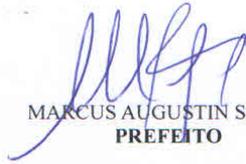
DECRETO



DECRETO N.º 8.678, de
09 de maio de 2019

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de maio de 2019.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

DECRETO



DECRETO Nº 8.679, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.846, de 12 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 880.263,33 (Oitocentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
73	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 20.000,00
74	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 37.363,33
83	02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 1.400,00
101	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
128	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 453.000,00
148	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00
333	02.11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	R\$ 3.500,00
343	02.11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
389	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 230.000,00
412	02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 23.000,00

Total de Suplementações R\$ 880.263,33

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
63	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.41.00	-R\$ 20.000,00
89	02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.400,00
99	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 60.000,00
107	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 12.000,00
140	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 453.000,00
144	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 37.363,33
335	02.11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.52.00	-R\$ 3.500,00
349	02.11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
352	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 230.000,00
421	02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
426	02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
440	02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
441	02.13 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 9.000,00

Total de Anulações - R\$ 880.263,33



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

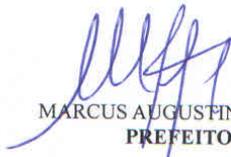
DECRETO



DECRETO Nº 8.679, DE 09 DE MAIO DE 2019. -2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias mês de maio de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

DECRETO



DECRETO Nº 8.695, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Declara como Área Turística o Pátio da Igreja São João Batista e adjacências no Bairro da Colônia do Piagui, durante o "XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ARROZ".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

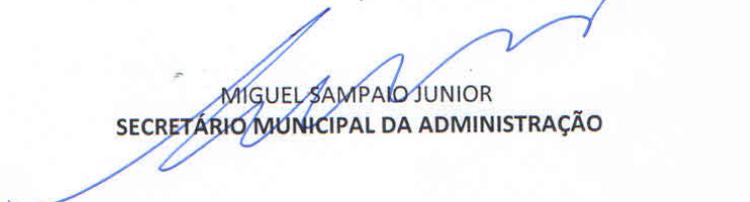
Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, nos dias 12 a 14 de julho de 2019, em virtude da realização do "XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ARROZ", o Pátio da Igreja São João Batista e adjacências, no Bairro da Colônia do Piagui.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

DECRETO



DECRETO Nº 8.696, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Declara como Área Turística a Avenida Presidente Vargas – Vila Paraíba, para o evento da “Festa Junina da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “e” da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, nos dias 07 e 08 de junho de 2019, em virtude da “**FESTA JUNINA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATINGUETÁ – APAE**”, a Avenida Presidente Vargas – Vila Paraíba.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das Atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 084/19. Objeto: Aquisição de peças e baterias para manutenção de equipamentos destinados à Secretaria de Meio Ambiente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 085/19. Objeto: Aquisição de computadores e impressora, destinados a diversas Secretarias. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 086/19. Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, destinado à Secretaria de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 087/19. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados à Secretaria de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 15h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 088/19. Objeto: Aquisição de máquina de gelo em cubo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 17h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 089/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 26/06/2019, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 090/19. Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção Individual (EPI's) destinados a diversas Secretarias. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 27/06/2019, às 08h30.

Re-ratifico. Processo: Pregão Presencial nº 080/19. Considerando o equívoco na elaboração da matéria do Aviso de abertura de Licitação, publicada em 04/06/2019, ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios à Secretaria de Esportes. LEIA-SE: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios à Secretaria de Esportes. Ratificam-se os demais termos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Pregão Presencial nº 070/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para auxílio-funeral. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **VERRESCHI FERRÃO LTDA -ME**, Prazo: 12 meses. Data: 30/05/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Cria cargos, altera a nomenclatura de emprego permanente e o salário de Auxiliar Jurídico no quadro geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os empregos públicos permanentes, abaixo relacionados, e constantes no anexo I desta Lei:

- I - Dentista de Saúde da Família;
- II - Fiscal de Posturas;
- III - Engenheiro de Tráfego;
- IV - Engenheiro Orçamentista;
- VI - Gestor de Contratos.

Art. 2º Os atuais cargos de Engenheiro Elétrico que compõem o quadro de pessoal permanente passam a ser denominados Engenheiro Eletricista, permanecendo com as mesmas atribuições, conforme previsto no Anexo II, desta lei.

Art. 3º O salário base de Auxiliar Jurídico passa a ser de R\$ 2.266,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

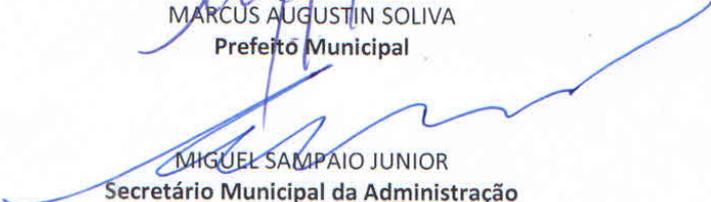
Art. 4º O anexo I e II desta lei, passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 4.113 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados no artigo 1º da presente da Lei, estão especificadas no anexo III desta lei e passam a integrar o Anexo VIII-A da Lei Municipal nº 4.113 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 6º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Fis. 02

Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 - continuação.

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
9	Dentista de Saúde da Família	R\$ 6.500,00	Curso Superior em odontologia com o respectivo registro.
1	Engenheiro de Tráfego	R\$ 3.605,00	Nível Superior completo em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego e registro no CREA
2	Engenheiro Orcamentista	R\$ 3.605,00	Ensino superior Completo em Engenharia Civil com registro no CREA
10	Fiscal de Posturas	R\$ 2.060,00	Ensino Médio completo com CNH tipo B
5	Gestor de Contratos	R\$ 2.575,00	Curso Superior em uma das seguintes especialidades: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.

ANEXO II

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
2	Engenheiro Elétrico	R\$ 3.500,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no CREA.
5	Auxiliar Jurídico	R\$ 1.540,00	Curso Superior em Direito.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação.

Fls. 03

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS A SEREM CRIADOS:

1. **DENTISTA DE PSF:** Realiza diagnóstico e traça o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território descrito na Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Por atender compreende-se: promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos.

Realiza os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares.

Coordena e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, compartilhando, como profissional de Saúde Bucal, a gestão e o processo de trabalho da equipe com a qual trabalha, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que a Equipe de Saúde da Família-ESF a qual integra.

Requisito: Curso Superior em odontologia com o respectivo registro

Carga Horária: 40h/s

Remuneração: R\$ 6.500,00

CBO: 2232-08



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação. Fls. 04

2. FISCAL DE POSTURAS:

Realizam vistorias e fiscalizações em estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir a política tributária; lavram autos e termos; fazem inspeções, notificações e embargos; realizam diligências, aditam processos de fiscalização; verificam a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos; exercem poder de polícia administrativa; atuam de forma individual e eventual, em equipe e sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares; verificam alvarás e licenças de funcionamento; fazem verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística; atendimento as reclamações protocolizadas junto à municipalidade; executam outras atividades correlatas.

Requisito: Ensino Médio completo com CNH tipo B

Carga Horária: 44h/s

Remuneração: R\$ 2.060,00

CBO: 2545-05

3. ENGENHEIRO DE TRÁFEGO:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar projetos de normas e sistemas para tráfego de veículos automotores e outros e trânsito urbano; Cooperar com demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas e meios de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal; Desenvolver estudos e estabelecer métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trânsito; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes de trânsito, promovendo a divulgação das mesmas junto à população do Município; Realizar inspeções e laudos sobre as vias de tráfego de veículos e as placas e pinturas de sinalização de trânsito;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação. Fls. 05

Sistematizar e controlar informações de incidentes críticos em sua área de atuação visando o diagnóstico e seu prognóstico; Assessorar entidades públicas e privadas em questões relativas a sua área de atuação conforme convênios ou normatização; Indicar especificamente os equipamentos, materiais e procedimentos de segurança no trânsito a serem adotados, verificando sua qualidade e adaptabilidade a situação e local; Analisar acidentes de trânsito, investigando as causas e propondo medidas preventivas; Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes de trânsito, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo e as consequências; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; Executar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Superior Completo em Engenharia com especialização em Engenharia de Tráfego e registro no CREA

Carga Horária: 44h/s

Remuneração: R\$3.605,00

CBO: 2142-70



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação. Fls. 06

4. ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA:

Atuará com desenvolvimento de orçamentos, análises e estudos de viabilidade econômica, levantamentos de quantitativos em planilhas específicas; montará composições de custos e tomadas de preço; controlará os orçamentos, desde a compra do terreno até a entrega da obra, abrangendo obras próprias e terceirizadas, com o objetivo de procurar alternativas para que o custo final e rentabilidade sejam mantidos. Acompanhar as atividades operacionais do setor e realizar orçamentos de construção e sua viabilidade. Executar levantamento de materiais e serviços. Montar planilha orçamentária, cotar materiais, mão de obra e serviços para elaboração de propostas. Fazer visitas técnicas, estudos e equalizações de propostas de fornecedores. Elaborar o cronograma físico-financeiro e apresentar os dados sempre que solicitado. Realizar o orçamento da obra, de acordo com o projeto como um todo, em seus mínimos detalhes, realizando pesquisas de preços, planejando despesas permanentes, necessárias e eventuais, adequando ao cronograma da obra.

Requisito: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no CREA

Carga Horária: 44 h/s

Remuneração: R\$ 3.605,00

CBO: 2142-05

5. GESTOR DE CONTRATOS:

Efetuar a análise de contratos, convênios e outras peças jurídicas e administrativas a serem firmadas pela Administração Pública; auxiliar na elaboração e redação dos contratos e convênios a serem firmados pelo Município; acompanhar os procedimentos licitatórios e legislativos, analisando e orientando na confecção de editais, minutas de contratos e outras peças jurídicas e administrativas; acompanhar a execução física dos objetos de contrato firmados pelo Município com empresas privadas, públicas e outros



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação. Fls. 07

entes da Administração Pública; elaborar relatórios sobre todo o processo de contratação e execução de obras, serviços e aquisição de materiais, equipamentos e outros que devido a procedimento licitatório tenham gerado contratos; comunicar, na forma da lei, o seu superior imediato ou outras autoridades de possíveis irregularidades de que tenha ciência em razão de suas atribuições; operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

Requisito: Curso Superior em uma das seguintes especialidades: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.

Carga Horária: 44h/s

Remuneração: R\$ 2.575,00

CBO- 1115-05 ou 4101-05



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019/2019 – continuação. Fls. 08

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 - Dentista de Saúde da Família

Salário: R\$ 6.500,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
9	R\$ 58.500,00	R\$ 12.285,00	R\$ 4.680,00	R\$ 75.465,00
Total:				R\$ 75.465,00

Obs.: Considerando carga horária de 40h/s

2 - Fiscal de Posturas

Salário: R\$ 2.060,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
10	R\$ 20.600,00	R\$ 4.326,00	R\$ 1.648,00	R\$ 26.574,00
Total:				R\$ 26.574,00

Obs.: Considerando carga horária de 44h/s

3 - Engenheiro de Tráfego

Salário: R\$ 3.605,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
1	R\$ 3.605,00	R\$ 757,05	R\$ 288,40	R\$ 4.650,45
Total:				R\$ 4.650,45

Obs.: Considerando carga horária de 44h/s



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.958 de 03 de junho de 2019 – continuação.

Fls. 09

4 - Engenheiro Orçamentista

Salário: R\$ 3.605,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
2	R\$ 7.210,00	R\$ 1.514,10	R\$ 576,80	R\$ 9.300,90
Total:				R\$ 9.300,90

Obs.: Considerando carga horária de 44h/s

5 - Gestor de Contratos

Salário: R\$ 2.575,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
5	R\$ 12.875,00	R\$ 2.703,75	R\$ 1.030,00	R\$ 16.608,75
Total:				R\$ 16.608,75

Obs.: Considerando carga horária de 44h/s

6 - Auxiliar Jurídico - de R\$ 1.540,00 para R\$ 2.226,00

Diferença: R\$ 726,00

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
5	R\$ 3.630,00	R\$ 762,30	R\$ 290,40	R\$ 4.682,70
Total:				R\$ 4.682,70

Obs.: Considerando carga horária de 44h/s

Exercício de 2019

Gasto mensal: R\$ 137.281,80
Gasto Anual: R\$ 137.281,80 x 9 = R\$ 1.235.536,20

RESUMO

EXERCÍCIO DE 2019: R\$ 1.235.536,20
EXERCÍCIO DE 2020: R\$ 137.281,80 x 13,3 = R\$ 1.825.847,94
EXERCÍCIO DE 2021: R\$ 132.881,64 x 13,3 = R\$ 1.825.847,94



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 564/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 194/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Araildo Lima da Silva**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls.18, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210474BR, situado na Rua Prof. Eucário Rodrigues Pinto, nº 183, bairro Jardim Santa Luzia, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.124.007.00, procedeu com a limpeza do terreno conforme defesa apensada a fl.22, com fotografias as fl. 23.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 525/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 563/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 345/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietária do imóvel, **Carmem Lúcia Santos**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls.16 e 17, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161752085BR, situado na Travessa Milton Batista Salles, nº 11, bairro São Benedito, nesta urbe, inscrição cadastral nº 03.001.005.06, em virtude de falha no sistema de consulta GeoPixel quanto aos dados de identificação de proprietário, sendo que o terreno de nº 11 se encontrava com dados do terreno de nº 26 e vice e versa.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 398/2019 e 399/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 04 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 073/19**

b)- Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha (P45).

Empresa vencedora:

- **BELA DISTRIBUIDORA EIRELI**, no tocante ao item 01, no valor de R\$ 13.200,00.-.....

Guaratinguetá, 04 de junho de 2019.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.959 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, de caráter contínuo e ininterrupto, voltado à garantia de políticas e mecanismos institucionais que fomentem a igualdade para as mulheres, no âmbito público e privado.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Políticas para as mulheres:

- I – o atendimento de que as políticas públicas devem prever o cumprimento dos programas, projetos e, ações que obtenham a equidade para as mulheres;
- II – a participação e representação política equilibrada de mulheres e homens;
- III – a promoção da igualdade de acesso aos direitos sociais para as mulheres;
- IV – o acesso a todos os níveis de educação de qualidade e não sexista;
- V – o estabelecimento de direitos de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar a serem exercidos em regime de corresponsabilidade.

Art. 3º O Programa Municipal de Políticas para as Mulheres será norteado pelos seguintes princípios:

- I – igualdade de oportunidades;
- II – igualdade de tratamento;
- III – equidade;
- IV – respeito à dignidade da pessoa humana;
- V – universalidade;
- VI – transversalidade.

Art. 4º A política municipal em matéria de igualdade para as mulheres devem estabelecer as ações tendentes à obtenção da igualdade substancial no âmbito econômico político, social, cultural e ambiental.

Art. 5º São ações a serem desenvolvidas no âmbito das políticas públicas para a mulher:

- I – elaborar um diagnóstico municipal sobre a situação da mulher quanto ao trabalho, educação, saúde, habitação e violência;
- II – promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do empreendedorismo e corporativismo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.959 de 03 de junho de 2019 – continuação.

Fls.02

III – promover mobilizações para as mulheres retomarem estudos correlacionando com o trabalho e a família, possibilitando uma participação crescente no mercado de trabalho;

IV – combater o assédio moral no ambiente de trabalho;

V – garantir ações preventivas para o enfrentamento da violência contra as mulheres;

VI – implantar e implementar programas dentro do sistema de ensino sobre a prevenção e risco da gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis e uso de substâncias psicoativas;

VII – contemplar o direito da criança de estudar próximo a sua residência, proporcionando à responsável melhor condição para a inserção no mercado de trabalho;

VIII – implantar o Núcleo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência Sexual;

IX – promover formas de participação das mulheres com alto índice de vulnerabilidade social nos cursos realizados pelo Município;

X – promover ações voltadas ao desenvolvimento de atividades permanentes para as crianças, adolescentes e famílias;

XI – implementar no Município o Programa Planejamento Familiar e criar campanhas de divulgação sobre a importância de planejamento familiar.

Art. 6º Será instituído o Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres, coordenado pelo Poder Executivo e, integrado de forma paritária, com conselheiros representando:

I - Poder Executivo, através das Secretarias Municipais da Assistência Social, Educação e Saúde;

II – Câmara Municipal, através de representantes dos servidores;

III – Ministério Público;

IV – Poder Judiciário;

V – Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - Sociedade Civil Organizada: instituições de terceiro setor, associações de moradores e, sindicatos;

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LEI



Lei Municipal nº 4.959 de 03 de junho de 2019 – continuação.

Fls.03

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos para as Mulheres possuirá os seguintes objetivos:

I – sugerir diretrizes mínimas em matérias de ações afirmativas, medidas de igualdade de oportunidades e medidas de participação equilibrada, com a finalidade de erradicar a violência e a discriminação em razão do sexo;

II – propor programas de planos estratégicos dos entes públicos em matéria de igualdade substantiva de mulheres e homens;

III – propor ações de coordenação entre os entes públicos da União, Estados e Municípios, para formar e capacitar, em matéria de igualdade substantiva entre mulheres e homens, os servidores públicos que laboram na área;

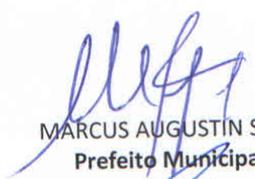
IV - elaborar e recomendar padrões, por meio de resoluções, que garantam a transmissão nos meios de comunicação e órgãos de comunicação social dos distintos entes públicos, de uma imagem, igualitária, livre de estereótipos e plural de mulheres e homens;

V – outorgar anualmente reconhecimento de empresas que se distingam por seu alto compromisso com a igualdade de mulheres e homens, de acordo com a regulamentação.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:416/2019	DATA:01/04/2019
INFRATOR: SÉRGIO GODOY CAPPIO SORVETERIA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 422/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: FABIÓLA R. R. PEREIRA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:421/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: CLÁDIO FIGUEIREDO ADOMAITIS		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:420/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: ANTÔNIO DE PÁDUA ANTUNES CRUZ		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:418/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: JOSÉ R. INÁCIO FILHO PADARIA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº: 413/2019	DATA:25/02/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:495/2019	DATA:05/04/2019
INFRATOR: MARCUS A. GOTRIM DE ALMEIDA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:419/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:423/2019	DATA:08/04/2019
INFRATOR: VICENTE P. COELHO BEBIDAS - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:404/2019	DATA:11/03/2019
INFRATOR: CÉSAR FREDERICO DA SILVA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:430/2019	DATA:17/04/2019
INFRATOR: M. M. IMAGENS LTDA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:178/2019\	DATA:30/04/2019
INFRATOR: D. E. A. RESTAURANTE LTDA - ME		

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo – Acesso 03 - CEP.: 12502-180 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3123-2900 - e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:177/2019	DATA:30/04/2019
INFRATOR: D. E. A. RESTAURANTE LTDA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:432/2019	DATA:06/05/2019
INFRATOR: VERA LÚCIA BITTENCOURT SALES - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:433/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: MARIA JULIA AGUIAR		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:435/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: CARLOS ROBERTO DIAS GOUVEIA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:434/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: RUI BERTHO FERREIRA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:436/2019	DATA:10/05/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:499/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: PEDRO A. B. DE OLIVEIRA - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:394/2019	DATA:19/03/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:505/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES ROMEIRO		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:403/2019	DATA:11/03/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:502/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: FABIANA A. P. DIAS - ME		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:437/2019	DATA:10/05/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:503/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: BENEDITO BOSCO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:401/2019	DATA:11/03/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Nº:504/2019	DATA:10/05/2019
INFRATOR: I. C. P. COELHO DE JESUS - ME		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:441/2019 DATA:10/05/2019
INFRATOR: ALBA MARIA CAITETE DE LUNA - ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:440/2019 DATA:10/05/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº:509/2019 DATA:10/05/2019
INFRATOR: ALEXANDRE V. DE ARAÚJO GUARATINGUETÁ-ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:439/2019 DATA:10/05/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº:508/2019 DATA:10/05/2019
INFRATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - ME

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº:223/2019 DATA: 03/05/2019
INFRATOR: MARCUS A. GOTRIM DE ALMEIDA